



## **AVISO**

### **MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

Tendo em atenção o disposto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais, leva-se a conhecimento que foram atualizadas as taxas em vigor, nos termos aí definidos.

Assim, anexa-se a tabela com os valores a cobrar no ano de 2016.

Alerta-se, ainda, para o cumprimento do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento das Taxas em vigor.

A presente atualização produz efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2016.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Luís Correia





Atualização efetuada em: **04-01-2016 11:36:32**

Atualização de valores com base no **Índice de Preços no Consumidor exceto habitação**

Mês/ano inicial: **01-2015**

Mês/ano final: **11-2015**

Fator de atualização: **1,02205914716676**

Com base no **Índice de Preços no Consumidor exceto habitação**, o fator de atualização a utilizar para o período entre **01-2015** e **11-2015** é de **1,02205914716676**

Documento Processado por Computador - **ID30804012016113632**



# MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

	Descrição	Valores
<b>CAPÍTULO I</b>		
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>		
<i>Artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alínea a), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro</i>		
	<b>Artigo 1.º</b>	
	<b>Preparos</b>	
	Podem ser exigidos preparos para a prática dos actos referidos no artigo seguinte a que corresponderá 50% da fixada para a prática do acto requerido.	
	<b>Artigo 2.º</b>	
	<b>Actos diversos</b>	
1 -	Certificações, declarações, autenticações, conferições, atestados e averbamentos requeridos por particulares e não especificados nesta tabela:	
a)	Por cada folha	1,68
b)	Por cada folha em acréscimo à primeira	1,25
c)	Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, emprego de explosivos e situações semelhantes, por cada	75,28
2 -	Alvarás diversos não especialmente previstos nesta tabela - por cada alvará	25,09
3 -	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público - por cada edital	3,77
4 -	A taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, deverá ser cobrada segundo a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro	
5 -	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objecto da busca	3,77
6 -	Reproduções:	
a)	Cópias autenticadas de documentos arquivados em processos administrativos - por cada folha	0,63
b)	Cópia simples - por cada folha:	
b.1)	Formato A4 (Preto e Branco)	0,25
b.2)	Formato A3 (Preto e Branco)	0,25
b.3)	Outro formato (A preto e branco)	0,25
b.4)	Formato A4 (a cores)	0,25
b.5)	Formato A3 (a cores)	0,25
b.6)	Outro formato (a cores)	0,25
c)	Cópias em suporte digital - por cada folha:	

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

c.1) Em disquete	1,25
c.2) Em CD	2,50
c.3) Outro material	12,54
c.4) Material a ceder pelo município, acresce a taxa prevista no capítulo Rendimentos Próprios	
7 - Fornecimento de reprodução de plantas topográficas ou outras, incluindo as cópias de peças escritas, informações ou consultas sobre planos, estudos ou procedimentos urbanísticos - por cada folha:	
a) Formato A4	1,25
b) Outro formato	3,14
c) Em suporte digital	6,27
8 - As cópias de processos de concurso de empreitadas e fornecimentos, nomeadamente programas de procedimento, caderno de encargos e outros elementos que deles façam parte integrante, quando não disponibilizados gratuitamente, por força da lei, serão fornecidos aos interessados por:	
a) Cópia simples - por cada folha:	
a.1) Formato A4 (Preto e Branco)	2,50
a.2) Formato A3 (Preto e Branco)	2,50
a.3) Formato A4 (a cores)	3,01
a.4) Formato A3 (a cores)	3,01
a.5) Em suporte informático, com fornecimento do material	18,82
b) Pela composição e organização do processo	37,63
9 - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado e não especialmente previsto nesta tabela - por cada folha	18,82
10 - Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais	242,64
11 - Outros registos, inscrições e acreditações legais não especificados nesta tabela, por cada	10,36
12 - Pelo uso do brasão, da bandeira, do logotipo e de outras marcas registadas a favor do Município	25,09
13 - Guarda e depósito de bens em local reservado do Município, por m <sup>2</sup> e por dia ou fracção	5,05
14 - Promoção de consultas a entidades exteriores em substituição do requerente	10,11
15 - Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizada - por cada 5 dias	12,54
16 - Outros licenciamentos não especificados nesta tabela	12,54

# MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIAES

## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

### CAPÍTULO II URBANISMO

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril*

#### SECÇÃO I

##### PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro*

##### Artigo 3.º

###### Pedidos de informação diversa

1 - Prestação de informação simplificada, por escrito, no âmbito da alínea a) e b), n.º 1 do artigo 110.º do RJUE, sobre instrumentos de planeamento (PDM, cércea, tipologia, índice de ocupação, cota de soleira, polígono de implantação e alinhamento)	30,33
2 - Prestação de informação sobre alinhamentos	55,61
3 - Pela apreciação de pedidos de operações de destaque ou operações de desanexação com anexação de parcelas e compropriedade	30,33

##### Artigo 4.º

###### Informação prévia

1 - Pela apreciação do pedido de informação prévia sobre qualquer operação urbanística nos termos do artigo 14.º do RJUE:

a) Operações de loteamento:	
a.1) Até 5 lotes	30,33
a.2) Por cada lote em acréscimo	20,22
b) Obras de urbanização	30,33
c) Obras de edificação	30,33
d) Obras de demolição	30,33
e) Alteração de utilização	30,33
f) Outras operações urbanísticas	30,33

#### SECÇÃO II

##### OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março*

###### SUBSECÇÃO I

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### TAXAS DE APRECIAÇÃO

##### Artigo 5.º

**Do pedido de licença ou da apresentação de comunicação prévia**

- |  |       |
|--|-------|
| 1 - Pela apreciação do pedido de licença ou da comunicação prévia para:  |       |
| a) Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos:   |       |
| a.1) Até 5 lotes   | 30,33 |
| a.2) Por cada lote em acréscimo  | 10,11 |
| 2 - Alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para operações de loteamento, obras de urbanização ou remodelação de terrenos: |       |
| a) Até 5 lotes   | 30,33 |
| b) Por cada lote em acréscimo  | 10,11 |
| 3 - Execução faseada de obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos   | 30,33 |
| 4 - Conclusão de obras inacabadas de urbanização ou remodelação de terrenos  | 30,33 |

#### SUBSECÇÃO II TAXAS DE LICENCIAMENTO, DE AUTORIZAÇÃO OU DE ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

##### Artigo 6.º

**Emissão de alvará, aditamento ou admissão da comunicação prévia**

- |   |        |
|---|--------|
| 1 - Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para operações de loteamento e/ou obras de urbanização: | 121,32 |
| a) Por cada lote acresce  | 20,22  |
| b) Por cada fogo  | 10,11  |
| c) Outras utilizações   | 2,03   |
| d) Acresce, ainda, conforme o caso, a taxa prevista na secção IV deste capítulo.  |        |
| 2 - Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para operações de loteamento:                           | 121,32 |
| a) Por cada lote acresce  | 20,22  |
| b) Por cada fogo  | 10,11  |
| c) Outras utilizações   | 2,03   |
| d) Acresce, ainda, conforme o caso, a taxa prevista na secção IV deste capítulo.  |        |
| 3 - Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de urbanização:                              | 121,32 |
| a) Por cada lote acresce  | 20,22  |
| b) Por cada fogo  | 10,11  |
| c) Outras utilizações   | 2,03   |



## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

d) Acresce, ainda, conforme o caso, a taxa prevista na secção IV deste capítulo	
4 - Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	121,32
5 - Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	121,32
6 - Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia correspondente à primeira fase das obras de urbanização ou dos trabalhos de remodelação de terrenos ou para obras inacabadas	121,32

### SECÇÃO III

#### OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, na sua redacção actual e artigo 5º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril*

#### SUBSECÇÃO I TAXAS DE APRECIAÇÃO

##### Artigo 7.º

###### **Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia**

1 - Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para obras de edificação ou de demolição:	
a) Para Habitação unifamiliar	30,33
b) Habitação multifamiliar	30,33
c) Estabelecimentos Comerciais	30,33
d) Edificações multifuncionais	30,33
e) Estabelecimentos Industriais	30,33
f) Empreendimentos Turísticos	30,33
g) Outras edificações	30,33
h) Obras de demolição	30,33
2 - Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida:	
a) Para Habitação unifamiliar	30,33
b) Habitação multifamiliar	30,33
c) Estabelecimentos Comerciais	30,33
d) Edificações multifuncionais	30,33
e) Estabelecimentos Industriais	30,33
f) Empreendimentos Turísticos	30,33
g) Outras edificações	30,33
h) Obras de demolição	30,33
3 - Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para conclusão de obras de edificação ou demolição inacabadas	30,33

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

4 - Pela apreciação do pedido de licença parcial para construção da estrutura	30,33
5 - Pela apreciação do pedido para escavação e contenção periférica	30,33
6 - Apresentação de comunicação prévia com prazo, através do "Balcão do Empreendedor, para dispensa dos requisitos legais ou regulamentares no âmbito da instalação de determinados estabelecimentos comerciais de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem	30,33

#### SUBSECÇÃO II

#### **TAXAS DE LICENCIAMENTO, DE AUTORIZAÇÃO OU DE ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA**

##### Artigo 8.º

###### **Emissão do alvará, do aditamento ou da admissão da comunicação prévia**

1 - Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição:	40,44
a) Para habitação unifamiliar/m <sup>2</sup>	1,52
b) Para habitação multifamiliar/m <sup>2</sup>	1,52
c) Para comércio, serviços, indústria, armazéns e afins/m <sup>2</sup>	2,03
d) Muros quando não considerados obras de escassa relevância urbanísticas/m <sup>2</sup>	2,03
e) Anexos, garagens, tanques, depósitos ou outras obras não consideradas de escassa relevância urbanística/m <sup>2</sup>	2,03
f) Piscinas/m <sup>2</sup>	10,11
g) Corpos salientes de construção na parte projectada sobre a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal (taxa a acumular com as anteriores), por m <sup>2</sup> e por piso/m <sup>2</sup>	
g1) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes/m <sup>2</sup>	20,22
g2) Corpos balançados destinados a aumentarem a superfície útil de construção/m <sup>2</sup>	30,33
2 - Pela emissão do aditamento ao alvará ou comunicação prévia admitida:	10,07
a) Para habitação unifamiliar/m <sup>2</sup>	1,52
b) Para habitação multifamiliar/m <sup>2</sup>	1,52
c) Para comércio, serviços, indústria, armazéns e afins/m <sup>2</sup>	2,03
d) Muros quando não considerados obras de escassa relevância urbanísticas/m <sup>2</sup>	2,03
e) Anexos, garagens, tanques, depósitos ou outras obras não consideradas de escassa relevância urbanística/m <sup>2</sup>	2,03
f) Piscinas/m <sup>2</sup>	10,11
g) Corpos salientes de construção na parte projectada sobre a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal/m <sup>2</sup>	2,03

# MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

3 - Pela emissão de licença especial ou pela admissão de comunicação prévia para obras de edificação ou demolição inacabadas	121,32
4 - Pela emissão do alvará de licença parcial para construção da estrutura	121,32
5 - Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação faseada	121,32

### SEÇÃO IV

#### EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, na sua redacção actual*

##### Artigo 9.º

###### Taxas gerais

1 - Pelo pedido de prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença ou comunicação prévia	20,22
2 - Pelo pedido de prorrogação de prazo para execução de obras de urbanização	20,22
3 - Pedido de recepção provisória ou definitiva das obras de urbanização	20,22

##### Artigo 10.º

###### Calendarização

1 - Admissão de comunicação prévia e licença de obras de urbanização, por mês ou fracção	20,22
2 - Admissão de comunicação prévia e licença de obras de edificação, por mês ou fracção	8,08
3 - Admissão de comunicação prévia e licença de obras de demolição, por mês ou fracção	8,08
4 - Admissão de comunicação prévia e licença de trabalhos de remodelação de terrenos, por mês ou fracção	8,08
5 - Admissão de comunicação prévia e licença de outras operações urbanísticas, por mês ou fracção	8,08

##### Artigo 11.º

###### Prorrogações

1 - Admissão de comunicação prévia e licenciamento de obras de urbanização, por mês ou fracção	20,22
2 - Admissão de comunicação prévia e licenciamento de obras de edificação, por mês ou fracção	10,11
3 - Admissão de comunicação prévia e licenciamento de obras de demolição, por mês ou fracção	10,11
4 - Admissão de comunicação prévia e licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos, por mês ou fracção	10,11
5 - Admissão de comunicação prévia e licenciamento de outras operações urbanísticas, por mês ou fracção	10,11

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

6 - Prorrogação de prazos de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	30,33
7 - Prorrogação de prazos no âmbito da admissão da comunicação prévia e licença de obras de edificação em fase de acabamentos, por mês ou fracção	20,22

### SECÇÃO V VISTORIAS

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro , Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, na sua redacção actual e Decreto-lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro*

#### Artigo 12.º

##### Taxas pela realização de vistorias

1 - Vistoria para efeitos de comunicação prévia e licenciamento de utilização de edificações:	
a) Para habitação (por fogo e seus anexos)	121,32
b) Para comércio grossista, indústria, oficinas e armazéns	161,76
c) Para serviços, comércio retalhista e bebidas, empreendimentos turísticos, turismo rural, alojamento local e outros	181,98
d) Construções que usem o solo para fins agrícolas	80,88
e) Edifícios para arrumos	80,88
f) Outras vistorias	80,88
2 - Vistoria para efeitos de auto de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização e loteamentos:	
a) Até ao limite de 5 lotes	80,88
b) Acima de 5 lotes, por cada lote	181,98
3 - Auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos e vistoria de verificação dos requisitos dos estabelecimentos de alojamento local	181,98

### SECÇÃO VI UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, na sua redacção actual*

#### Artigo 13.º

##### Taxas de apreciação e emissão de alvarás de utilização

1 - Apreciação do pedido de autorização ou alteração de utilização	121,32
2 - Autorização de utilização:	
a) Para habitação (por fogo e seus anexos)	23,06
b) Comércio grossista, indústria, oficinas e armazéns:	51,72

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIAES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

b.1) Por cada metro quadrado acima de 50 m <sup>2</sup>	0,33
c) Serviços, comércio retalhista, restauração e bebidas, empreendimentos turísticos e turismo rural, estabelecimentos de hospedagem:	65,99
c.1) Por cada m <sup>2</sup> acima de 50 m <sup>2</sup>	0,33
d) Estabelecimentos de bebidas com salas de dança:	195,02
d.1) Por cada m <sup>2</sup> acima de 50 m <sup>2</sup>	25,92
e) Edifícios para arrumos	23,06

#### Artigo 14.<sup>º</sup>

##### Autorização de alteração de utilização

1 - Para habitação, por fogo e seus anexos	40,44
2 - Para comércio grossista, indústria, oficinas e armazéns	60,66
3 - Para serviços, comércio retalhista, restauração e bebidas, empreendimentos turísticos, turismo rural, alojamento local e outros	80,88
4 - Para estabelecimentos de bebidas com salas de dança	80,88
5 - Para salões de jogos	80,88
6 - Para edifícios de arrumos	80,88

## SECÇÃO VII

### OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS

*Artigo 6.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea b) da Lei n.<sup>º</sup> 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-lei n.<sup>º</sup> 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 26/2010, de 30 de Março, na sua redacção actual*

#### Artigo 15.<sup>º</sup>

##### Condições de ocupação

As condições relativas à ocupação da via pública ou à colocação de tapumes e vedações devem ser postas pelo requerente em função das obras a executar, apresentando para o efeito planta com a demarcação do local, área de ocupação pretendida e respectiva calendarização.

#### Artigo 16.<sup>º</sup>

##### Ocupação da via pública para execução de operações urbanísticas

Vidé alínea B) do Mapa VII

#### Artigo 17.<sup>º</sup>

##### Cauções

- 1 - Para cumprimento do disposto no artigo anterior é exigível a prestação de uma caução pelo requerente no acto do levantamento da respectiva licença para ocupação da via pública.

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

- 2 - A caução destina-se a garantir a reparação dos danos que, no decorrer normal da obra, venham, eventualmente, a ser causados nas infra-estruturas e equipamentos existentes no local da obra.
- 3 - O montante da caução é calculado em função das infra-estruturas existentes, designadamente faixa de rodagem, lances, passeios, redes de abastecimento público.
- 4 - A caução é prestada por qualquer das formas previstas na lei, sendo libertada a requerimento do interessado, concluída que esteja a obra e obtido parecer favorável dos serviços técnico da autarquia.

#### SECÇÃO VIII

#### TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DAS INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

*Artigo 6.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro*

#### Artigo 18.º

Vidé alínea B) do Mapa VII (fórmula de cálculo)

#### SECÇÃO IX

#### LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS

##### SUBSECÇÃO I

##### INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÕES DE RÁDIO COMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

*Decreto-lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro*

#### Artigo 19.º

##### Taxas de apreciação

- 1 - Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de rádio comunicações e respectivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas, por unidade 242,64
- 2 - À autorização municipal de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de rádio comunicações e respectivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas aplica-se a taxa prevista na subsecção II da secção II deste capítulo. 512,57

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### SUBSECÇÃO II

##### LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

*Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redação do Decreto-lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro*

#### Artigo 20.º

##### Taxas de licenciamento e fiscalização

1 - Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	242,64
2 - Pela realização de vistorias:	
a) Relativas ao processo de licenciamento, por cada	363,96
b) Para verificação do cumprimento das medidas impostas	363,96
c) Periódicas	363,96
3 - Pela emissão ou renovação da licença de exploração:	363,96
a) Menor que 10 m <sup>3</sup>	363,96
b) De 10 a 50 m <sup>3</sup>	363,96
c) De 51 a 100 m <sup>3</sup>	363,96
d) De 101 a 500 m <sup>3</sup>	363,96
4 - Pela emissão ou renovação da licença de exploração a título provisório (prazo máximo de 6 meses)	60,66

#### SUBSECÇÃO III

##### MANUTENÇÃO E INSPECÇÃO DE ASCENSORES

*Decretos-lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e n.º 264/2002, de 25 de Novembro*

#### Artigo 21.º

##### Inspecções, reinspecções e medidas de segurança

1 - Inspecções periódicas e reinspecções, por cada ascensor	363,96
2 - Inspecções extraordinárias, por cada	363,96
3 - Selagem das instalações, quando não ofereçam condições de segurança	363,96
4 - Desselagem das instalações, quando reposta as condições de segurança	363,96

#### SUBSECÇÃO IV

##### ESTABELECIMENTOS INDUSTRIALIS

*Decreto-lei n.º 209/2008, de 10 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 77-A/2008, de 26 de Dezembro*

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### Artigo 22.º

##### Taxas

**Pelos actos relativos à instalação, alteração e exploração, sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica**

1 - Recepção do registo e verificação da sua conformidade	121,32
2 - Pela realização de vistorias:	
a) Para verificação das condições de instalação para o exercício da actividade industrial ou cumprimento das medidas impostas em decisões sobre as reclamações e os recursos	141,54
b) Para reinício da exploração industrial em caso de suspensão	141,54
c) Para verificação das condições de exploração industrial em resultado do incumprimento das mesmas	141,54
d) Para reexame das condições de exploração industrial	141,54
3 - Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	141,54
4- Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	40,44

#### SECÇÃO X

#### OUTROS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO URBANISMO

#### Artigo 23.º

##### Outros serviços

1 - Propriedade horizontal:	
a) Apresentação do pedido	60,66
b) Emissão de certidão, por fracção, em acumulação com o montante anterior	40,44
2 - Marcação de alinhamento e nivelamento em terreno confinante com a via pública:	
a) Até 10 metros lineares	80,88
b) Por cada 5 metros lineares ou fracção em acréscimo	20,22
3 - Implantação de edifícios, por m <sup>2</sup> de área de implantação	0,51
4 - Depósito da ficha técnica de habitação	30,33
5 - Averbamentos em procedimentos de licenciamento, de comunicação prévia e em outras operações urbanísticas	40,44
6 - Plantas topográficas de localização, para efeitos de licenciamento, em qualquer escala, por folha	4,04
7 - Livros de obra	10,11
a) Emissão e confirmação de segunda via do livro de obra	10,11
8 - Avisos de operações urbanísticas	10,11
9 - Registo dos estabelecimentos de alojamento local	30,33

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### CAPÍTULO III OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO

*Alínea c) do artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, artigo 10º e n.º 4 do artigo 12º, ambos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril*

#### Artigo 24.º

##### Ocupação do espaço aéreo sobre a via pública, com a excepção das entidades sujeitas a TMDP

1 - Fios, cabos,atravessando ou projectando-se sobre a via pública:	
a) Por metro linear ou fracção e por mês	0,32
b) Por metro linear ou fracção e por ano	0,32
2 - Guindastes e semelhantes - por mês ou fracção	12,54
3 - Alpendres, fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, por metro linear de frente ou fracção e por ano:	
a) Até 1 m de avanço	6,27
b) Mais de 1 m de avanço	9,41
4 - Outras ocupações não especificadas do espaço aéreo por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	11,29

#### Artigo 25.º

##### Ocupação do domínio público e/ou privado do Município com equipamentos de concessionários de serviço públicos ou outros

1 - Cabina ou posto telefónico, por ano	145,58
2 - Postos de transformação, cabines eléctricas, armários electricos e de distribuição e instalação de televisão por cabo ou fibra óptica, por área de ocupação (incluindo zona de protecção, por m <sup>2</sup> - por ano ou semelhantes, por m <sup>3</sup> ou fracção e por ano:	
a) À superfície	84,92
b) Enterrados	60,66
3 - Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por m <sup>3</sup> ou fracção e por ano	121,32
4 - Postes, Mastros e Marcos:	
a) Para suporte de cabos aéreos telegráficos, telefónicos, eléctricos, de televisão ou cabo de fibra óptica, por unidade - por ano	121,32
b) Para decoração, por unidade - por dia	60,66
5 - Tubagens ou canalizações de gases ou líquidos, enterrados na via pública, por metro linear ou fracção- por ano	2,50
6 - Cabos telegráficos, telefónicos, de televisão por cabo ou fibra óptica ou outros (excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP), por metro linear ou fracção e por ano	1,25
7 - Marcos postais e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, por cada unidade, por ano	60,66

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### Artigo 26.<sup>º</sup>

##### **Ocupação do domínio público e/ou privado do Município com equipamentos destinados ao comércio e indústria**

1 - Esplanadas, por m <sup>2</sup> ou fracção - por mês	4,83
2 - Quiosques e stands de vendas, por metro quadrado ou fracção e por mês	13,80
3 - Bancas, por m <sup>2</sup> ou fracção:	4,39
a) Por dia	6,59
b) Por mês	6,59
4 - Roulottes, por m <sup>2</sup> ou fracção - por dia	4,39
5 - Tendas ou pavilhões, por m <sup>2</sup> ou fracção e por dia	4,39
6 - Balanças, por unidade, por mês	4,39
7 - Arcas congeladoras ou de conservação e máquinas de tiragem de gelados, grelhadores e semelhantes, por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	12,54
8 - Mesas, cadeiras, guarda-sóis e guarda-ventos - por m <sup>2</sup> ou fracção por mês	4,39
9 - Máquinas de tiragem de bebidas, tabaco e semelhantes, máquinas de diversão e outras, por unidade e por mês	6,27
10 - Estrados não integrados nas esplanadas, por m <sup>2</sup> , por mês	4,39
11 - Vitrinas, por m <sup>2</sup> ou fracção - por mês	4,39
12 - Floreiras, por m <sup>2</sup> ou fracção- por mês	4,39
13 - Bombas de carburantes líquidos, por cada uma e por ano:	
a) Instaladas inteiramente da via pública	80,88
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	80,88
c)Instaladas em propriedade particular mas com depósitos na via pública	121,32
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	145,58
14 - Bombas de ar e água, por cada uma e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública	80,88
b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	80,88
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósitos na via pública	121,32
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	145,58

#### Artigo 27.<sup>º</sup>

##### **Ocupação do domínio público e/ou privado municipal por motivo de espectáculos e festejos**

1 - Carrosséis, por m <sup>2</sup> ou fracção e por dia	0,11
2 - Circos, por m <sup>2</sup> e por dia	0,11
3 - Tendas ou pavilhões, por m <sup>2</sup> ou fracção e por dia	0,11

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

4 - Ocupação de carácter turístico (Pintores, Caricaturistas, Artesãos, Actores e outros, por cada e por dia	14,79
5 - Ocupação para filmagens ou fotografia para fins comerciais:	
a) Por hora	20,16
b) Por dia	37,31

#### Artigo 28.º

##### Ocupação do domínio público e/ou privado municipal para actividades publicitárias

1 - Com utilização de painéis e mupis ou outros dispositivos, por m<sup>2</sup> ou fracção:

a) Por mês	7,52
b) Por trimestre	22,58
c) Por ano	45,17

2 - Com utilização de fita publicitária, por m<sup>2</sup> e por mês

7,52

#### Artigo 29º

##### Comunicação prévia com prazo

Apresentação de comunicação prévia com prazo, através do Balcão do Empreendedor, no caso de as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites referidos no n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril

30,33

#### Artigo 30.º

##### Taxa municipal pelos direitos de passagem (TMDP)

Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo dos domínios público e privado municipal originam o pagamento de uma taxa a fixar anualmente pelo município, nos termos do disposto na Lei das Comunicações Electrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro).

#### Artigo 31.º

##### Outras ocupações do domínio público ou privado municipal

1 - Rampas fixas para acesso a garagens, por metro linear ou fracção e ano	6,27
2 - Outras ocupações do domínio público:	
a) Por m <sup>2</sup> /linear/cúbico ou fracção e por dia	1,25
b) Por m <sup>2</sup> /linear/cúbico ou fracção e por mês	3,77
c) Por m <sup>2</sup> /linear/cúbico ou fracção e por ano	6,27

## CAPÍTULO IV PUBLICIDADE

*Alinea b) e c) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro*

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

<b>Artigo 32.<sup>º</sup></b>	
Anúncios luminosos, por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	18,82
<b>Artigo 33.<sup>º</sup></b>	
<b>Anúncios electrónicos, por m<sup>2</sup> ou fracção</b>	
1 - Ocupando a via pública e por ano	18,82
2 - Não ocupando a via pública e por ano	18,82
<b>Artigo 34.<sup>º</sup></b>	
Publicidade sonora - por dia	12,54
<b>Artigo 35.<sup>º</sup></b>	
<b>Exibição de publicidade em meios de transporte automóvel ou qualquer outro meio de locomoção - por cada anúncio</b>	
1 - Transitória por dia	
2 - Transitória por semana	18,20
3 - Permanente por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	23,21
4 - Permanente por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	23,84
<b>Artigo 36.<sup>º</sup></b>	
<b>Publicidade em painéis - por m<sup>2</sup> ou fracção e mupis por unidade</b>	
1 - Ocupando a via pública - por mês ou fracção	18,82
2 - Não ocupando a via pública - por mês ou fracção	12,54
<b>Artigo 37.<sup>º</sup></b>	
<b>Publicidade em bandeirolas, tabuletas, placas e semelhantes</b>	
1 - Por mês ou fracção	12,54
2 - Por ano	23,21
<b>Artigo 38.<sup>º</sup></b>	
<b>Publicidade em toldos, alpendres, placas ou material semelhante - por dispositivo</b>	
1 - Ocupando a via pública - por ano	56,46
2 - Não ocupando a via pública - por ano	37,63
<b>Artigo 39.<sup>º</sup></b>	
<b>Publicidade em instalações municipais:</b>	
a) Por mês ou fracção	25,09
b) Por ano	50,19
<b>Artigo 40.<sup>º</sup></b>	
<b>Acções promocionais na via pública, com distribuição de folhetos ou produto, por dia ou fracção e por local</b>	22,58

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### Artigo 41.º

Acções promocionais na via pública com instalação de equipamentos de apoio, por m<sup>2</sup> ou fracção e por dia

22,58

#### Artigo 42.º

1 - Outros meios de publicidade não especificados nesta tabela:

a) Sendo mensurável em superfície, por m<sup>2</sup>:

a.1) Ocupando a via pública, por mês ou fracção

18,82

a.2) Não ocupando a via pública, por mês ou fracção

18,82

b) Não sendo mensurável:

b.1) Por cada exemplar

18,82

#### Artigo 43.º

Exibição de mensagens publicitárias em chapas, placas e tabuletas, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano

18,82

## CAPÍTULO V

### HIGIENE E SALUBRIDADE

*Alínea f) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro*

#### Artigo 44.º

##### Abastecimento de água e saneamento urbano

As taxas relativas ao saneamento urbano são cobradas pela empresa concessionária dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Carrazeda de Ansiães e são as que estão previstas no contrato de concessão, sendo actualizadas anualmente e publicitadas pelos meios legais.

#### Artigo 45.º

##### Actividades relativas a animais

As taxas relacionadas com este artigo serão as praticadas pelo regulamento do Canil Intermunicipal da Terra Quente Transmontana

#### Artigo 46.º

Vistoria e auditorias higio-sanitárias a pedido dos interessados - por cada

50,19

#### Artigo 47.º

Inspecções de viaturas de transporte de animais (quando aplicável) - por cada

50,19

#### Artigo 48.º

Inspecção facultativa a viaturas de transporte de outros produtos alimentares por cada

50,19

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### **Artigo 49.º**

Inspecções facultativas a viaturas de transporte de outros produtos alimentares - por cada

50,19

#### **CEMITÉRIOS**

*Artigo 6º, n.º 1, alíneas c) e e) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-lei n.º 411/98, de 31 de Dezembro, com as devidas alterações*

#### **Artigo 50.º**

#### **Inumações**

Inumação em covais:

- a) Sepulturas temporárias 80,88
- b) Sepulturas perpétuas:
  - b.1)Em caixão de madeira 117,27
  - b.2)Em caixão de chumbo ou zinco 145,58
  - b.3) Entrada de ossadas/cinzas 80,88

#### **Artigo 51.º**

#### **Inumação em jazigos particulares**

- |                               |       |
|-------------------------------|-------|
| 1 - Inumações                 | 80,88 |
| 2 - Entrada de ossadas/cinzas | 80,88 |

#### **Artigo 52.º**

#### **Ossários municipais**

- |                                  |        |
|----------------------------------|--------|
| 1 - Entrada de ossadas ou cinzas | 80,88  |
| 2 - Com carácter perpétuo        | 161,76 |

#### **Artigo 53.º**

#### **Depósito transitório de caixões**

- |   |       |
|---|-------|
| 1 - Pelo período de 24 horas ou fracção           | 80,88 |
| 2 - pelo período de 30 dias, para efeito de obras | 80,88 |

#### **Artigo 54.º**

Exumações, por cada ossada, incluindo limpeza

80,88

#### **Artigo 55.º**

#### **Concessão de terrenos**

- |   |        |
|---|--------|
| 1 - Para sepultura perpétua   | 236,57 |
| 2 - Jazigo: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pelos primeiros três m<sup>2</sup> ou fracção 242,64</li> <li>b) Cada m<sup>2</sup> ou fracção a mais 236,57</li> </ul> |        |

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

<p><b>Artigo 56.º</b></p> <p>Utilização da capela mortuária, por cada período de 24 horas ou fracção</p>	60,66
<p><b>Artigo 57.º</b></p> <p>Trasladação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Ossadas</li> <li>b) Corpos</li> </ul>	80,88 80,88
<p><b>Artigo 58.º</b></p> <p>Averbamento em título de jazigo ou sepultura perpétua, por cada</p>	20,22
<p><b>Artigo 59.º</b></p> <p>Às obras em jazigos ou sepulturas perpétuas que careçam de licenciamento aplica-se o regime e taxas previstas no capítulo do urbanismo.</p>	
<b>CAPÍTULO VII</b> <b>AMBIENTE</b>	
<i>Artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) e e) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro</i>	
<p><b>Artigo 60.º</b></p> <p><b>Queimadas</b></p> <p>Licença para queimadas e queimas de sobrante em áreas urbanas - por dia</p>	6,07
<p><b>Artigo 61.º</b></p> <p>1 - Destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Por pessoas singulares</li> <li>b) Por pessoas colectivas</li> </ul> <p>2 - De aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Por pessoas singulares</li> <li>b) Por pessoas colectivas</li> </ul>	40,44 40,44 40,44 40,44
<p><b>Artigo 62.º</b></p> <p>Ensaios e medições acústicas: as despesas são suportadas, na íntegra, pelos custos pagos a empresa especializada no ramo.</p>	
<p><b>Artigo 63.º</b></p> <p><b>Licença especial de ruído</b></p>	
<p>1 - Lançamento de foguetes, por dia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Das 18:00 às 22:00 horas</li> </ul>	6,27

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

b) Das 22:00 às 00:00 horas	9,41
c) Das 00:00 horas em diante	11,29
<b>2 - Exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de habitações, escolas, hospitais ou similares, por dia:</b>	
a) Das 18:00 às 22:00 horas	15,06
b) Das 22:00 às 00:00 horas	22,58
c) Das 00:00 horas em diante	29,36
<b>3 - Para actuação de bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais, por dia:</b>	
a) Das 18:00 às 22:00 horas	6,27
b) Das 22:00 às 00:00 horas	9,41
c) Das 00:00 horas em diante	11,29
<b>Artigo 64.º</b>	
Extracção de Inertes - por tonelada.	2,03
<b>Artigo 65.º</b>	
Licença para acampamentos ocasionais - por dia ou fracção.	8,79
<b>Artigo 66.º</b>	
<b>Licenciamento da instalação e ampliação de depósitos de sucata</b>	
<b>1 - Por cada alvará</b>	303,30
<b>2 - Por cada renovação do alvará</b>	181,98
<b>Artigo 67.º</b>	
Pela emissão de licença de ruído:	
a) Taxa fixa	60,66
b) Por cada dia até ao limite de 15 dias	4,04
c) Por cada dia, superior a 15 dias	6,07
<b>CAPÍTULO VIII</b>	
<b>TRÂNSITO</b>	
<i>Artigo 6.º, alíneas b) e d) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Decreto-lei n.º 114/94, de 3 de Maio e suas alterações; Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de Agosto e suas alterações</i>	
<b>Artigo 68.º</b>	
Declarações sobre as características de ciclomotores registados nos serviços municipais	37,63
<b>Artigo 69.º</b>	
<b>Transporte em táxi</b>	
<b>1 - Emissão de licença</b>	75,28
<b>2 - Pedido de 2ªs vias</b>	25,09
<b>3 - Emissão de licença por substituição de veículo</b>	37,63

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

4 - Averbamentos	12,54
<b>Artigo 70º</b>	
<b>Estacionamento taxado</b>	
1 - Estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada	
a) 10 minutos	0,11
b) 30 minutos	0,32
c) 1 hora	0,64
d) 2 horas	1,27
2 - Atribuição de lugares de usos privativo, por cada e por dia	4,46

### CAPÍTULO IX Actividades Económicas

*Artigo 6.º, alíneas b) e h) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro; Decreto-lei n.º 122/79, de 08 de Maio e suas alterações; Decreto-lei n.º 148/96, de 15 de Maio e sua alteração; Portaria n.º 1405/2008, de 04 de Dezembro*

<b>Artigo 71.º</b>	
<b>Venda a retalho – ocupação</b>	
1 - Lojas – por m2 ou fracção e por semestre:	
a) Bancas fixas: por cada e por dias	25,09
b) Bancas fixas: por cada e por mês	37,63
2 - Lugares de terrado:	
a) Por m2 e semestre	1,25
b) Para venda de produtos agrícolas – por cada m2 e semestre	1,25

<b>Artigo 72.º</b>	
<b>Venda ambulante</b>	
1 - Emissão ou renovação de cartão de vendedor - por ano	25,09
2 - Emissão do alvará:	
a) Até 3 dias	25,09
b) Até 8 dias	45,17
c) Até 30 dias	48,93
d) Até 90 dias	47,67
e) Por um ano	50,19

<b>Artigo 73.º</b>	
<b>Actividade de vendedor ambulante de lotarias</b>	
1 - Licença de exercício	12,54
2 - Emissão ou renovação do Cartão	6,27
3 - Averbamento	6,27

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

#### Artigo 74.º

##### Actividade de Guarda Nocturno

1 - Licença do exercício	12,54
2 - Emissão ou renovação do Cartão	6,27
3 - Avebamento	6,27

#### Artigo 75.º

##### Actividade de arrumador de automóveis

1 - Licença	12,54
2 - Emissão de Cartão	6,27
3 - Renovação do Cartão	6,27

#### Artigo 76.º

##### Licença de exploração de máquinas de diversão

1 - Licença por cada máquina e por semestre	75,28
2 - Licença por cada máquina e por ano	135,49
3 - Registo, por cada máquina	25,09
4 - Averbamentos de transferencia de propriedade ou local, por cada máquina	25,09
5 - 2 <sup>as</sup> vias do título de registo, por cada máquina	37,63

#### Artigo 77.º

Controlo metrológico: as taxas pela verificação periódica de instrumentos de medição são as que a lei fixar.

## CAPÍTULO X ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

#### Artigo 78º

##### Recinto itinerante ou improvisados

1 - Emissão da licença - por dia	10,61
2 - Vistoria - por cada pedido	75,28
3 - Ocupação do espaço público - por m <sup>2</sup> e por dia ou fracção	0,03

#### Artigo 79.º

##### Recinto para espectáculos de natureza artística

1 - Emissão da licença - por dia	10,61
2 - Vistoria - por cada pedido	50,19
3 - Ocupação do espaço público - por m <sup>2</sup> e por dia ou fracção	0,03

#### Artigo 80.º

##### Licenciamento de provas desportivas - por dia

18,82

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS - 2016

**Artigo 81.º**

Licenciamento de arraias, romarias, bailes ou festas tradicionais

18,82

